

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos destinados à realização das aulas práticas do **Curso de Manutenção de Ar Condicionado**, no âmbito do “Projeto de Qualificação Profissional do TED nº 11/2025”, parceria entre o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE** e o **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)**, juntamente com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (FAIFCE), conforme Termo de Execução Descentralizada nº 11/2025, tendo como finalidade viabilizar a execução das atividades práticas previstas no curso e assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das competências técnicas dos participantes, em conformidade com o Plano de Trabalho.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para fornecimento de insumos destinados às aulas práticas do curso de **Manutenção de Ar Condicionado** constitui medida indispensável para viabilizar a execução do TED nº 11/2025 – SISEC/MDS, que tem como objeto promover a capacitação de pessoas em situação de vulnerabilidade no Município de Maracanaú/CE, inscritas no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com vistas à empregabilidade ou ao empreendedorismo, possibilitando-lhes inclusão socioeconômica.

O fornecimento de insumos integra a estratégia de suporte pedagógico necessária para assegurar o cumprimento integral das metas previstas no Plano de Trabalho, especialmente no que se refere à execução das atividades práticas do curso, que são essenciais para o desenvolvimento das competências técnicas dos participantes.

Considerando o perfil socioeconômico dos beneficiários, majoritariamente em situação de vulnerabilidade, a disponibilização dos insumos contribui diretamente para a redução de barreiras de acesso à formação prática, garantindo que todos os alunos tenham condições equitativas de participação nas atividades, independentemente de sua capacidade individual de aquisição de materiais.

A natureza do curso de **Manutenção de Ar Condicionado** exige a realização de atividades práticas com uso de ferramentas, componentes e materiais específicos, fundamentais para a assimilação dos conteúdos e para a formação profissional adequada. A ausência desses insumos comprometeria significativamente a qualidade do processo formativo, limitando o aprendizado e reduzindo a efetividade da capacitação ofertada.

O objetivo principal da contratação é assegurar condições adequadas para a realização das aulas práticas, promovendo um ambiente de aprendizagem alinhado às exigências do mercado de trabalho, com foco no desenvolvimento de habilidades técnicas aplicáveis, contribuindo para o aumento da empregabilidade dos participantes e para sua inserção produtiva.

As atividades contempladas diretamente por esta contratação correspondem à **Etapa 1.9 do Plano de Trabalho**, que prevê a realização do curso de **Manutenção de Ar Condicionado**, com carga horária de 80 horas, para 60 participantes distribuídos em 2 turmas.

A execução será realizada no município de Maracanaú-CE, contemplando o fornecimento dos insumos necessários à realização das aulas práticas, em quantitativo compatível com o número de participantes e com as atividades previstas no curso, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das práticas pedagógicas e atendimento uniforme das turmas.

3. ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Bolsa de Limpeza para Split (P/ M): Confeccionada em lona impermeável (PVC ou nylon 600D), com sistema de captação de água integrado e mangueira de escoamento de pelo menos 1,5 m com terminal regulável. Vedação de espuma de alta densidade para o evaporador. Alças reguláveis. Capacidade de retenção: mínimo 5 litros. Compatível com splits até 18.000 BTU.	Unidade	3
02	Saneante Limpa Coils: Saneante alcalino concentrado para limpeza de serpentinas (coils) de evaporadores e condensadores. Formulação biodegradável. pH entre 10 e 13. Registro na ANVISA como produto saneante obrigatório. Embalagem: galão plástico de 5 litros com tampa de segurança. Compatível com alumínio, cobre e aço.	Galão (5 Litros)	2
03	Álcool Isopropílico: Pureza mínima 99,8% (2-propanol), para limpeza de placas eletrônicas e componentes de ar-condicionado. Embalagem: frasco/galão PEAD de 1 litro. Deve possuir FISPQ. Conforme normas ABNT aplicáveis.	Litro	5
04	Acessório de Bombeamento Elétrico para Limpeza: Potência mínima: 40 W. Tensão: 110/220 V bivolt ou bateria recarregável. Vazão mínima: 3 L/min. Pressão mínima: 4 bar. Corpo em ABS ou polipropileno. Acompanha mangueira de pelo menos 1 m com bico de aspersão regulável. Certificação INMETRO obrigatória.	Unidade	3
05	Luvas Nitrílicas: Luvas de procedimento em nitrila, sem pó, ambidestras. Espessura mínima: 0,10 mm. Tamanho: M. Resistência a óleos, solventes e	Caixa (100 un)	10

	saneantes. Conforme NBR 13.392. CA do MTE válido obrigatório. Caixa com 100 unidades. Cor: azul ou preta.		
06	Pano de Microfibras: Composição mínima: 80% poliéster / 20% poliamida. Gramatura mínima: 300 g/m ² . Dimensões mínimas: 40 x 40 cm. Absorção: mínimo 7x o próprio peso. Lavável (mínimo 200 lavagens). Pacote com 10 unidades.	Pacote (10 un)	5
07	Tubo de Cobre (1/4"): Tubo de cobre sem costura para refrigeração, diâmetro nominal 1/4" (6,35 mm), espessura de parede mínima 0,76 mm (tipo L ou ACR). Material: cobre DHP (UNS C12200), teor de cobre ≥ 99,9%. Conforme ABNT NBR 13.206 e ASTM B280. Rolo de 15 m com proteção em polietileno.	Rolo (15m)	5
08	Tubo de Cobre (3/8"): Tubo de cobre sem costura para refrigeração, diâmetro nominal 3/8" (9,52 mm), espessura de parede mínima 0,76 mm (tipo L ou ACR). Material: cobre DHP (UNS C12200), teor de cobre ≥ 99,9%. Conforme ABNT NBR 13.206 e ASTM B280. Rolo de 15 m com proteção em polietileno.	Rolo (15m)	5
09	Isolamento para tubo (3/8"): Tubo isolante de borracha elastomérica de célula fechada para tubulação de refrigeração 3/8". Diâmetro interno: 9,52 mm. Espessura mínima: 13 mm. Comprimento: 2 m/peça. Condutividade térmica máx. a 0 °C: 0,040 W/(m·K). Conforme NBR 15.792 e ASTM C534. Cor: preto.	Unidade (2m)	10
10	Isolamento para tubo (1/4"): Tubo isolante de borracha elastomérica de célula fechada para tubulação de refrigeração 1/4". Diâmetro interno: 6,35 mm. Espessura mínima: 13 mm. Comprimento: 2 m/peça. Condutividade térmica máx. a 0 °C: 0,040 W/(m·K). Conforme NBR 15.792 e ASTM C534. Cor: preto.	Unidade (2m)	10

11	<p>Gás Refrigerante (R-410A): Fluido refrigerante R-410A (HFC-32/HFC-125, 50%/50%), grau refrigerante, pureza mínima 99,9%. Pressão de vapor a 25 °C: aprox. 16 bar. Cilindro de aço de 11,34 kg com válvula CGA 600 ou equivalente ABNT. Laudo de qualidade do fabricante obrigatório. Produto livre de HCFC. Conforme ABNT NBR 15.483 e ASHRAE 34.</p>	Cilindro (11,34kg)	2
12	<p>Acessório para corte de tubo: Compatível com tubos de cobre de 1/8" a 1-1/8" (3 a 28 mm de diâmetro externo). Corpo em aço forjado ou alumínio fundido. Disco de corte em aço temperado substituível. Roletes de suporte em aço. Avanço por fuso roscado com rótula giratória 360°. Escareador integrado.</p>	Unidade	7
13	<p>Acessório para flangeamento de tubo cobre: Compatível com bitolas 1/4", 3/8", 1/2" e 5/8". Ângulo de flange: 45° SAE. Corpo em aço forjado. Acompanha barra de suporte com braçadeiras para as bitolas indicadas. Acabamento conforme ASHRAE/SAE J513.</p>	Unidade	6
14	<p>Vareta de Solda: Liga de prata com teor mínimo de 15% Ag (tipo BCuP-5 conforme AWS A5.8). Diâmetro: 2,0 mm. Comprimento: 500 mm. Temperatura de trabalho: 650 a 800 °C. Indicada para juntas cobre-cobre sem uso de flux. Pacote com 10 varetas identificadas com composição química.</p>	Pacote (10 un)	5
15	<p>Acessório para regulagem de pressão p/nitrogênio: Manômetro redutor de pressão para cilindros de N₂ gasoso. Corpo em latão ou aço. Manômetro de entrada: 0–300 bar. Manômetro de saída: 0–30 bar. Saída com rosca 1/4" NPT. Conexão de entrada para cilindro N₂ padrão (CGA 580 ou equiv. ABNT). Válvula de alívio de segurança incorporada. Conforme NR-20.</p>	Unidade	1

16	<p>Cilindro de Nitrogênio: N₂ gasoso comprimido, pureza mínima 99,5% (grau industrial/técnico). Volume interno mínimo: 50 litros, pressão de serviço 200 bar. Válvula de segurança incorporada. Deve possuir laudo de inspeção periódica válida. Conforme ABNT NBR 12.790 e regulamentação INMETRO para vasos de pressão.</p>	Unidade	1
17	<p>Válvula Manifold com Mangueiras: Conjunto manifold 2 vias (baixa e alta pressão) para refrigerantes R-22, R-410A e R-32. Manômetros: diâmetro mínimo 68 mm, escala -1 a 35 bar. Corpo em alumínio fundido ou latão. Mangueiras: 3 vias, comprimento mínimo 90 cm, trançadas em nylon, pressão de trabalho ≥ 45 bar, acoplamentos de engate rápido. Conforme ASHRAE 15.</p>	Unidade	9
18	<p>Acessório de bombeamento a Vácuo (3 CFM): Tipo rotatório de palhetas, duplo estágio, capacidade 3 CFM (85 L/min). Vácuo final: ≤ 20 microns Hg. Motor: 1/3 HP, bivolt 110/220 V, 60 Hz. Entrada: conexão 1/4" SAE fêmea. Reservatório de óleo mínimo 250 mL com visor de nível. Peso máximo: 8 kg. Compatível com R-410A, R-22 e R-32. Certificação INMETRO ou CE.</p>	Unidade	3
19	<p>Maçarico Portátil: Alimentado a gás (butano/propano), para brasagem de tubulações de cobre em sistemas HVAC/R. Temperatura de chama: mínimo 1.300 °C. Conexão direta em cartucho padrão Lindal. Bico ajustável. Acendimento piezoelétrico integrado. Corpo em metal (latão ou aço inox). Válvula de segurança antirretroação. Certificação INMETRO obrigatória.</p>	Unidade	10
20	<p>Refil de Gás para Maçarico: Cartucho de gás butano/butano-propano. Conteúdo líquido: mínimo 227 g (8 oz). Conexão padrão Lindal Valve (EN 417), compatível com os maçarinos especificados. Vasilhame em aço com válvula de segurança. Certificação</p>	Unidade	20

	INMETRO obrigatória. Validade mínima: 2 anos a partir da data de entrega.		
21	Flanges (1/4" – rosca SAE): Porca de flange (flare nut) para tubo de cobre de refrigeração, diâmetro 1/4" (6,35 mm), rosca SAE padrão HVAC/R. Material: latão forjado niquelado ou cromado. Resistência à pressão de trabalho \geq 45 bar. Conforme ABNT NBR 15.428 ou equivalente ASHRAE.	Unidade	25
22	Flanges (3/8" – rosca SAE): Porca de flange (flare nut) para tubo de cobre de refrigeração, diâmetro 3/8" (9,52 mm), rosca SAE padrão HVAC/R. Material: latão forjado niquelado ou cromado. Resistência à pressão de trabalho \geq 45 bar. Conforme ABNT NBR 15.428 ou equivalente ASHRAE.	Unidade	25
23	Parafuso sextavado M4 x 25 mm: Parafuso sextavado com rosca total, aço carbono zincado. Bitola: M4. Comprimento: 25 mm. Passo: 0,70 mm. Classe de resistência: 4.8 ou superior. Conforme DIN 933 / NBR 8681.	Pacote (25 un)	2
24	Parafuso sextavado M5 x 30 mm: Parafuso sextavado com rosca total, aço carbono zincado. Bitola: M5. Comprimento: 30 mm. Passo: 0,80 mm. Classe de resistência: 4.8 ou superior. Conforme DIN 933 / NBR 8681.	Pacote (25 un)	2
25	Parafuso sextavado M6 x 40 mm: Parafuso sextavado com rosca total, aço carbono zincado. Bitola: M6. Comprimento: 40 mm. Passo: 1,00 mm. Classe de resistência: 4.8 ou superior. Conforme DIN 933 / NBR 8681.	Pacote (25 un)	2

26	Parafuso sextavado M8 x 50 mm: Parafuso sextavado com rosca total, aço carbono zincado. Bitola: M8. Comprimento: 50 mm. Passo: 1,25 mm. Classe de resistência: 4.8 ou superior. Conforme DIN 933 / NBR 8681.	Pacote (25 un)	2
27	Bucha de nylon S6 (furo Ø6 mm): Bucha de fixação em nylon injetado tipo S6, para parafusos M4/M5, diâmetro de furo 6 mm, comprimento mínimo 30 mm. Para alvenaria e concreto. Resistência à tração mínima: 300 N. Conforme NBR 14.373.	Pacote (50 un)	2
28	Bucha de nylon S8 (furo Ø8 mm): Bucha de fixação em nylon injetado tipo S8, para parafusos M5/M6, diâmetro de furo 8 mm, comprimento mínimo 40 mm. Para alvenaria e concreto. Resistência à tração mínima: 450 N. Conforme NBR 14.373.	Pacote (50 un)	2
29	Bucha de nylon S10 (furo Ø10 mm): Bucha de fixação em nylon injetado tipo S10, para parafusos M8, diâmetro de furo 10 mm, comprimento mínimo 50 mm. Para alvenaria e concreto. Resistência à tração mínima: 600 N. Conforme NBR 14.373.	Pacote (25 un)	1
30	Fita Isolante: PVC autoadesivo. Espessura mínima: 0,18 mm. Largura: 19 mm. Comprimento mínimo: 10 m/rolo. Tensão de isolamento: mínimo 600 V. Temperatura: -10 a +80 °C. Conforme ABNT NBR 16.762. Certificação INMETRO obrigatória. Cor: preto.	Rolo	8
31	Fita Silver tape: Alumínio liso com adesivo acrílico de alta resistência. Largura: 50 mm. Comprimento mínimo: 25 m/rolo. Espessura total: mínimo 0,10 mm. Temperatura: -20 a +120 °C. Resistente à umidade e	Rolo	3

	agentes oxidantes. Conforme padrão UL 723 ou equivalente.		
32	Fita de PVC (Acabamento): PVC com adesivo acrílico para acabamento estético e proteção de tubulações e isolamentos. Largura: mínimo 48 mm. Comprimento: mínimo 10 m/rolo. Espessura: mínimo 0,15 mm. Cor: branco ou bege. Resistência à tração: mínimo 20 N/cm. Resistente a raios UV.	Rolo	10
33	Terminais p/cabo 2,5mm (tipo pino (ilhós)): Terminal pré-isolado tipo pino (ilhós) para cabo de 2,5 mm ² . Material: cobre estanhado com isolamento em polipropileno (cor vermelho). Temperatura: -40 a +105 °C. Conforme ABNT NBR 14.178. Pacote com 100 unidades.	Pacote (100 un)	2
34	Terminais p/cabo 2,5mm (tipo garfo (forquilha)): Terminal pré-isolado tipo garfo (forquilha) para cabo de 2,5 mm ² . Material: cobre estanhado com isolamento em polipropileno (cor vermelho). Temperatura: -40 a +105 °C. Conforme ABNT NBR 14.178. Pacote com 100 unidades.	Pacote (100 un)	2
35	Cabo PP 4x2,5mm: 4 condutores de 2,5 mm ² cada, cobertura PVC flexível (PP), 0,6/1 kV. Condutores: cobre, corda flexível classe 5. Conforme ABNT NBR 7286 e NBR 6812. Temperatura máxima: 70 °C. Cor da capa: preto ou cinza. Fornecimento: metro linear.	Metro	50
36	Cabo Flexível (4mm): Conductor unipolar, 4 mm ² , isolação em PVC, 0,45/0,75 kV. Cobre, corda flexível classe 5 (NBR 11.301). Conforme ABNT NBR 6812. Temperatura máxima: 70 °C. Cores: verde/amarelo (aterramento), azul claro (neutro), preto ou marrom (fase). Metro linear.	Metro	50

37	<p>Óculos de Proteção: Ampla visão, lente incolor, resistente a impacto. Conforme ABNT NBR 14.449 e ANSI Z87.1. Proteção contra respingos de líquidos e partículas. Armação: policarbonato ou ABS. Lente: policarbonato anti-risco e antiembaçante. Ventilação indireta. CA do Ministério do Trabalho vigente obrigatório.</p>	Unidade	30
38	<p>Luvas de Raspa: Raspa de couro bovino, costura em linha de algodão reforçada, punho médio com elástico no dorso. Resistência a abrasão, calor de contato e respingos de solda. Conforme NBR 13.392 / EN 388. Tamanho: G ou GG. CA do MTE válido obrigatório.</p>	Unidade	15
39	<p>Máscaras de Proteção: Descartável PFF1 (ou PFF2), para proteção contra partículas, névoas e poeiras. Conforme ABNT NBR 13.698. CA do MTE válido obrigatório. Clip nasal moldável. Material: polipropileno com manta filtrante. Fator de proteção mínimo: FFP1. Caixa com 50 unidades individualmente embaladas.</p>	Caixa (50 un)	1

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A rubrica do Plano de Trabalho que contempla a contratação de serviços de terceiros descreve a previsão orçamentária na seguinte classificação: “Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (33.90.39)”, correspondente à aquisição de insumos destinados à realização das aulas práticas do curso de **Manutenção de Ar Condicionado**, conforme previsto na Etapa 1.9 do Plano de Trabalho, especificamente no item 1.9.6 – Insumos para as aulas práticas (por turma). O quantitativo e o valor estimado para a contratação estão definidos com base na previsão de atendimento de 2 (duas) turmas, considerando o valor unitário de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) por turma, perfazendo o montante global de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

5. ENTREGA

5.1 A empresa contratada ficará responsável pelo fornecimento e entrega dos produtos (insumos) especificados no item 3 deste Termo de Referência, no município e endereço abaixo indicados:

Município	Endereço
Maracanaú/CE	IFCE - Campus Maracanaú, Av. Vice-Presidente José Alencar, S/N, Jereissati, CEP 61939-140.

5.2 Os produtos (insumos) serão entregues após emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

5.3 A CONTRATADA obrigará-se a realizar o fornecimento dos produtos (insumos) conforme quantitativos, prazos e locais definidos na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, efetuando a entrega no menor prazo possível, de modo a não comprometer o cronograma de execução das aulas. O descumprimento das condições estabelecidas, incluindo atrasos, fornecimento em quantidade inferior à autorizada, entrega em desacordo com as especificações ou não entrega, caracterizará inadimplemento, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis e, quando aplicável, à convocação da segunda colocada, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente.

5.4 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

5.5 O fornecimento dos produtos (insumos) e a respectiva comprovação deverão ser entregues para o coordenador geral do projeto, através do e-mail veniciosoares@ifce.edu.br, em horário comercial.

5.6 O responsável pelo recebimento e conferência dos produtos (insumos) será o coordenador geral do projeto.

5.7 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou dos produtos entregues.

5.8 A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

5.9 Na entrega, os produtos deverão estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

5.10 Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

5.11 A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

5.12 A contratada substituirá, no prazo de dez dias corridos, o produto entregue com má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

5.13 O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do produto.

5.14 A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos produtos (insumos), bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

6.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos produtos (insumos) e serviços.

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.7. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

6.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos adquiridos, fixando prazos para sua correção.

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto em desacordo com as respectivas especificações.

6.10. A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente

termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

7.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.3 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços/produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

7.4 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer serviço/produto recusado pelo Contratante;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.6 Efetuar a entrega dos serviços/produtos com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

7.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

7.8 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do serviço/produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço/produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.4 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.7. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

9.8. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

9.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

9.10. O pagamento não será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.11 Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória nº 961/2020.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos produtos/serviços para a FAIFCE.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

13.1 O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Fortaleza, 24 de abril de 2026.

Venício Soares de Oliveira
Coordenador do Projeto